

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE PERCUSSÃO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.292/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 11.292/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **13/12/2013** até o dia **13/01/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 13/01/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/01/2014 às 14:00 horas**.
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE**

LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para locação de 10 (dez) compactadores de percussão**, conforme a quantidade e especificações constantes no **Anexo I**, por solicitação do Departamento de Esgoto do SAAE.
- 2.2 - Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme orientações, especificações, determinações, quantitativos e condições, constantes no **Anexo I e Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Coordenador Especial - Eng. Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3 - Foi orçado em **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4 - A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos no local determinado pelo SAAE Sorocaba no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.5 - O prazo para locação dos compactadores objeto do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 3.1 - Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, a cópia da Nota Fiscal Eletrônica ou recibo de compra dos compactadores devidamente identificados com o número de série e controle de patrimônio da licitante vencedora.
- 3.2 - Substituir os equipamentos locados no prazo **máximo de 03 (três) horas**, a partir da comunicação do SAAE, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos e condição de segurança.
- 3.3 - Substituir os equipamentos nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo SAAE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação.
- 3.4 - A licitante vencedora será responsável pela manutenção dos equipamentos.
- 3.5 - Treinar os operadores na operação e manuseio dos equipamentos, a fim de evitar acidentes durante a operação dos mesmos.
- 3.6 - Após a devolução dos equipamentos, a licitante vencedora deverá apresentar um relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade dos equipamentos não devolvidos.
 - 3.6.1 - Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebra ou desgaste identificados nos equipamentos serão apontados neste relatório - Artigo 1192 parágrafo IV do Código Civil.
- 3.7 - A licitante vencedora deverá fornecer todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias ao correto funcionamento do equipamento.

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE.

- 4.1 - O SAAE deverá zelar pelo uso dos equipamentos, mantendo-os limpos após o término dos serviços e não realizar a compactação em locais onde o equipamento não é apropriado.
- 4.2 - Comunicar a licitante vencedora quando ocorrerem falhas na operação dos equipamentos, para que a mesma tome as devidas providencias.
- 4.3 - Quaisquer acidentes ocorridos com os bens locados ou por eles causados, desde a sua entrega até sua efetiva devolução e recebimento na sede da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade do SAAE de Sorocaba, ficando a licitante vencedora excluída de quaisquer responsabilidades civis, criminais, trabalhistas ou de pagamento de

indenizações, seja a que título for, especialmente por atrasos causados no cronograma da obra; para tanto é necessário que sejam obedecidas às normas de segurança vigentes na utilização dos equipamentos.

4.4 - A fiscalização do SAAE exigirá a substituição de qualquer equipamento ou ferramenta do objeto locado, por inadequada ou sem condição de uso.

05. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1 - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar os equipamentos entregues e descarregados em Sorocaba/SP, na Avenida Comendador Camillo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, por sua conta em risco, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas.

5.2 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

5.3 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos se ocorrer motivo relevante que o justifique.

5.4 - A licitante vencedora se obriga a entregar os equipamentos de acordo com as características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

06. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

6.1 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a realização das locações, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, uma planilha contendo o número de equipamentos locados para a conferência e aprovação do Departamento de Esgoto. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da planilha, para analisá-la e aprová-la.

6.2 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto.

6.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

07. PROCEDIMENTO.

7.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

8.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

8.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

8.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

8.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 8.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

09. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

9.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 9.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 9.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 9.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

9.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.

10.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

10.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o preço total anual, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas decorrentes da locação, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

10.3 - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**

10.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

10.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- 10.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

- 11.1** - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 - **Proposta Eletrônica.**

11.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2 - Proposta Escrita.

11.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.

11.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1 - o valor mensal e anual da locação dos compactadores pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, transporte e todas as demais despesas necessárias para a locação dos equipamentos, objeto deste edital;

11.1.2.2.2 - Razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.2.3 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

11.1.2.2.4 - Indicação do preposto;

11.1.2.2.5 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

11.1.2.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

11.1.2.2.7 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1 deste edital.

12.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

12.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1 - Esta licitação é do tipo “menor preço por lote” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 13.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 13.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 13.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 13.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6** - Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8 - O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

14.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.292/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a locação dos equipamentos, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto

desta licitação, devendo constar quantidades, prazo de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de fornecimento.

a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

14.1.5 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V.**

14.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 14, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

14.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

14.3.2 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.3.3 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

14.4 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

14.5 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.6 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

14.7 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 14, subitem 14.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

15. RECURSOS.

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

15.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste edital;

17.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se os equipamentos entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Básico - **Anexo II**. Nesta hipótese a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os equipamentos

recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.1.6;

- 17.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 2.4, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.6;
- 17.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 3.2 e 3.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a substituição não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.6;
- 17.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 17.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora;
- 17.1.7 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

17.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

19.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

19.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

19.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

19.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

19.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 13 de dezembro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) COMPACTADORES DE PERCUSSÃO, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PESO MÁXIMO: 68 KG; - TAMANHO DA SAPATA: 330 X 330 MM; - PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 58CM; - POTÊNCIA MÍNIMA: 3.0 CV; - CILINDRADA MÍNIMA: 80M3; - COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 02 TEMPOS; - MISTURA: TANQUE DE COMBUSTÍVEL ÚNICO PARA QUE A MISTURA ÓLEO/GASOLINA SEJA EXECUTADA FORA, NÃO DEVENDO POSSUIR MISTURA AUTOMÁTICA; - FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA: 83 JOULES; - ROTAÇÃO DE PERCUSSÃO: 575 A 730 RPM; - VELOCIDADE DE AVANÇO: DE 15 A 20M/MIN; - RENDIMENTO DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 332 M3/H; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2011/2013; - PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES; E DEMAIS DETALHES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO - ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

OBJETIVO.

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para locação de 10 (dez) compactadores de percussão.

FINALIDADE.

Serviços de compactação de solo para preparação de áreas destinadas a recuperação de calçadas e pavimentos, danificadas durante as intervenções dos sistemas de água, esgoto e drenagem do Serviço Autônomo de água e esgoto de Sorocaba.

JUSTIFICATIVA.

Esta contratação visa suprir a falta de equipamentos para atender a demanda dos serviços de ligação, manutenção e reparos de pavimentos dos Departamentos de Esgoto, Água e Drenagem.

Hoje contamos com 13 equipamentos em operação, pertencentes ao SAAE, porém não atende as nossas necessidades, visto que sempre temos equipamentos em manutenção.

A locação resolverá os problemas encontrados devido ao desgaste destes equipamentos, que são muito solicitados.

Com isso, não precisaremos adquirir novos equipamentos e custear a sua manutenção que é muito onerosa ao SAAE.

LOCAL ONDE SERÃO UTILIZADOS OS EQUIPAMENTOS.

Nos arruamentos da cidade de Sorocaba.

LOCAL DE ENTREGA.

Av. Camilo Júlio, n.º 255, Ibiti do Paço - Sorocaba – S.P.

PRAZO.

12 meses.

DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS.

Os equipamentos serão utilizados diariamente pelas equipes de trabalho do SAAE, e ao término dos serviços deverão ser devolvidos e armazenados no Centro Operacional, conforme endereço acima, para disponibilidade integral do setor competente.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.

- Peso máximo: 68 kg
- Tamanho da sapata: 330 x 330 mm
- Profundidade de compactação: até 58 cm
- Potencia mínima: 3.0 cv
- Cilindrada mínima: 80 cm³
- Combustível: gasolina + óleo 02 tempos
- Mistura: tanque de combustível único para que a mistura óleo/gasolina seja executada fora, não devendo possuir mistura automática.
- Força de impacto mínima: 83 joules
- Rotação de percussão: 575 a 730 RPM
- Velocidade de avanço: de 15 a 20 m/min.
- Rendimento de compactação: até 332 m³/h
- Ano de fabricação: 2011/2013
- Prazo de locação: 12 meses.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, a cópia da nota fiscal ou recibo de compra dos compactadores devidamente identificados com o número de série e controle de patrimônio da contratada.
- Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do SAAE, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos e condição de segurança.
- Substituir os equipamentos nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo SAAE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação.
- Responsabilizar-se pela manutenção do(s) equipamento(s).
- Treinar os operadores na operação e manuseio dos equipamentos, a fim de evitar acidentes durante a operação dos mesmos.
- Após a devolução do equipamento, a contratada deverá apresentar um relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade dos equipamentos não devolvidos. Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebra ou desgaste identificados nos equipamentos serão apontados neste relatório – Artigo 1192 parágrafo IV do Código Civil.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE.

- Zelar pelo uso dos equipamentos, mantendo-os limpos após o término dos serviços e não realizar a compactação em locais onde o equipamento não é apropriado.
- Comunicar a contratada quando ocorrerem falhas na operação dos equipamentos, para que a mesma tome as devidas providências.

- Quaisquer acidentes ocorridos com os bens locados ou por eles causados, desde a sua entrega até sua efetiva devolução e recebimento na sede da contratada, serão de exclusiva responsabilidade do SAAE de Sorocaba, ficando a contratada excluída de quaisquer responsabilidades civis, criminais, trabalhistas ou de pagamento de indenizações, seja a que título for, especialmente por atrasos causados no cronograma da obra; para tanto é necessário que sejam obedecidas às normas de segurança vigentes na utilização dos equipamentos.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- A contratada fornecerá todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.
- A fiscalização do SAAE exigirá a substituição de qualquer equipamento ou ferramenta do objeto locado, por inadequada ou sem condição de uso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- A locadora emitirá mensalmente uma planilha com o n.º dos equipamentos locados, que será verificada pela Coordenadoria Especial.
- Após a verificação, a empresa emitirá a nota fiscal da medição para que seja providenciado o pagamento.

PRAZO DE ENTREGA.

- Após a assinatura do contrato, a empresa terá um prazo de 20 dias para disponibilizar os equipamentos solicitados.

OBSERVAÇÕES:

- O SAAE não se obriga a utilizar todos os compactadores previstos no contrato.
- Os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2013.

ENG.º GILMAR BUFFOLO
Coordenadoria Especial
CREA 0601612186

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013 - Processo Administrativo nº 11.292/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para locação compactadores de percussão, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência Básico - anexo II, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01				
Item	Descrição	Unid.	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa para locação de 10 (dez) compactadores de percussão, conforme as seguintes especificações: - peso máximo: 68 kg; - tamanho da sapata: 330 x 330 mm; - profundidade de compactação: até 58cm; - potência mínima: 3.0 cv; - cilindrada mínima: 80m3; - combustível: gasolina + óleo 02 tempos; - força de impacto mínima: 83 joules; - rotação de percussão: 575 a 730 rpm; - velocidade de avanço: de 15 a 20m/min; - rendimento de compactação: até 332 m3/h; - ano de fabricação: 2011/2013; - prazo de locação: 12 meses; e demais detalhes e condições contidas no Termo de Referência Básico - Anexo II.	SV.		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES			R\$.....	

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE PERCUSSÃO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a locação de 10 (dez) compactadores de percussão**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 110/2013** - Processo Administrativo nº 11.292/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 11.292/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a locar para o **SAAE, 10 (dez) compactadores de percussão**, por solicitação do Departamento de Esgoto do **SAAE**.

1.2 - Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme orientações, especificações, determinações, quantitativos e condições, constantes no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Coordenador Especial - Eng. Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante deste contrato.

1.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no local determinado pelo **SAAE** Sorocaba no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da presente data.

CONTRATO Nº /SLC/2013

1.4 - O prazo de locação objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

2.1 - Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, a cópia da Nota Fiscal Eletrônica ou recibo de compra dos compactadores devidamente identificados com o número de série e controle de patrimônio da **CONTRATADA**.

2.2 - Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do **SAAE**, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos e condição de segurança.

2.3 - Substituir os equipamentos nas condições previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **SAAE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção dos equipamentos.

2.5 - Treinar os operadores na operação e manuseio dos equipamentos, a fim de evitar acidentes durante a operação dos mesmos.

2.6 - Após a devolução dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade dos equipamentos não devolvidos. Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebra ou desgaste identificados nos equipamentos serão apontados neste relatório - Artigo 1192 parágrafo IV do Código Civil.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias ao correto funcionamento do equipamento.

TERCEIRA - obrigações e responsabilidades do SAAE.

3.1 - O **SAAE** deverá zelar pelo uso dos equipamentos, mantendo-os limpos após o término dos serviços e não realizar a compactação em locais onde o equipamento não é apropriado.

3.2 - Comunicar a **CONTRATADA** quando ocorrerem falhas na operação dos equipamentos, para que a mesma tome as devidas providências.

3.3 - Quaisquer acidentes ocorridos com os bens locados ou por eles causados, desde a sua entrega até sua efetiva devolução e recebimento na sede da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade do **SAAE**, ficando a **CONTRATADA** excluída de quaisquer responsabilidades civis, criminais, trabalhistas ou de pagamento de indenizações, seja a que título for, especialmente por atrasos causados no cronograma da obra; para tanto é necessário que sejam obedecidas às normas de segurança vigentes na utilização dos equipamentos.

3.4 - A fiscalização do **SAAE** exigirá a substituição de qualquer equipamento ou ferramenta do objeto locado, por inadequada ou sem condição de uso.

QUARTA - proposição e reajuste de preços.

4.1 - Para proposição de preço, a **CONTRATADA** deverá considerar os compactadores entregues e descarregados em Sorocaba/SP, na Avenida Comendador Camillo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

4.2 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.3 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos se ocorrer motivo relevante que o justifique.

4.4 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos de acordo com as características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

QUINTA - condição de pagamento.

5.1 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a realização das locações, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE**, uma planilha contendo o número de compactadores locados para a conferência e aprovação do Departamento de Esgoto. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da planilha, para analisá-la e aprová-la.

CONTRATO Nº /SLC/2013

5.2 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE, em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ -(.....).

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

OITAVA - vigência contratual.

8.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

CONTRATO Nº /SLC/2013

9.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se os equipamentos entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Básico - **Anexo II**. Nesta hipótese a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 9.1.6;

9.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 1.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.6;

9.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo estabelecido nos incisos 2.2 e 2.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a substituição não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 9.1.6;

9.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

9.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;

9.1.7 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

9.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2013

9.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 110/2013.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 110/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 11.292/2013.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esgoto do **SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2013

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de compactadores de percussão.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**